



Memorando Nº 22/L/2025

Itapetininga, 26 de maio de 2026.

De: Departamento de Manutenção - SME

Para: Departamento de Compras

Ref.: Estudo Técnico Preliminar – Aquisição dos serviços de instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, reposição de parafusos auto brocante para fixação e vedação de telhas galvanizadas e afins, nas Unidades Escolares do Município e Setores da Secretaria Municipal de Educação.

1. Da Necessidade de Aquisição

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela manutenção predial de 97 unidades escolares e setores, necessitando de verificação de solicitações constantemente. Para tanto, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório, através de Ata de Registro de preços, para Contratação de Empresa prestação do serviço de instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, reposição de parafusos auto brocante para fixação e vedação de telhas galvanizadas e afins, nas Unidades Escolares do Município e Setores da Secretaria Municipal de Educação.

Vale salientar que a ausência do referido serviço pode acarretar em prejuízo ao patrimônio público, aumentando a incidência de manutenção nos referidos prédios, bem como perigo aos usuários dos mesmos.

Aplicando ainda a NR5 e a NR35, tal aquisição visa de forma preventiva trazer mais segurança aos funcionários, pois devido à altura dos prédios o trabalho em escadas ou andaimes torna-se potencialmente mais perigoso.

Considerando a atual ata, vislumbramos a dificuldade de atendimento sendo realizado por 3 empresas diferentes, inviabilizando muitas vezes o serviço, pois a correlação na execução é evidente, não sendo possível seu desmembramento. Outro ponto é que devido a erro de digitação na requisição de compras inicial, a quantidade solicitada do item Troca e calafetação de parafusos.

2. Área Requisitante

Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato por Luciana Alves Buruz.



3. Dos Requisitos da Contratação

3.1. Do Serviço

Os serviços a serem contratados enquadram-se os pressupostos Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares a área de competência legal do órgão licitante.

A prestação dos serviços não gera vivo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre isso que caracteriza a personalidade ou subordinação direta.

Duração inicial do contrato: o prazo de vigência da contratação é de no mínimo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

Tais serviços estarão compreendidos em total fornecimento de material mão-de obra e equipamentos necessário para sua execução, de acordo com a especificidade de cada item.

O prazo de execução será fixado de acordo com a dimensão do serviço solicitado. O agendamento para execução dos serviços e atendimento das demandas será realizado conforme interesse da setor de manutenção da secretaria municipal de educação. Quando houver necessidade de isolamento do local para realização dos serviços poderá ser agendado em finais de semana, feriados ou recessos escolares, a fim de não prejudicar o andamento do ambiente e realização das atividades.

A empresa deverá realizar visitas com prazo de 24 após solicitada, elaborando orçamento contendo quantidade, dimensão e fotos dos serviços a serem executados, para realização posterior dos serviços conforme solicitação do setor, para que seja discriminado e quantificado. Os serviços compreenderam na o de instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, reposição de parafusos auto brocante para fixação e vedação de telhas galvanizadas e afins, nas Unidades Escolares do Município e Setores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do local vistoriado. Para a execução a empresa deve fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para execução de cada item. Os serviços serão somente realizados após análise e aprovação do setor necessário. A empresa responsabilizar-se-á pela retirada de todo material que for inutilizado durante o serviço, mantendo o local limpo e livre de material que possam causar acidentes.

Todo serviço após realização deverá conter ordem de serviço com o aceite pela unidade escolar, sendo que o mesmo deverá ser assinado e carimbado pela unidade, como forma de comprovação de realização, incluindo os respectivos registros fotográficos antes e depois da execução.



Observada qualquer divergência, que posteriormente possa gerar dúvidas ou retraimento no desenvolvimento dos serviços, estas deverão ser esclarecidas juntamente aos Fiscais e à Supervisão do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação - Município de Itapetininga.

Os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade, sem uso, os quais, submeter-se-ão às normas e especificações da ABNT, INMETRO, assim como às recomendações e prescrições dos fabricantes.

Os serviços serão executados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Educação Infantil, e setores, conforme lista em anexo (Anexo 1).

3.2. Dos Serviços Compreendidos

- a) Instalação de condutores em chapa galvalume 26 (0,5mm)
- b) Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=10, 15, 20, 25, 30, 33, 40, 45, 60, 70, 75, 80, 100 e 120;
- c) Troca e calafetação de parafusos auto brocante na medida 5/16 por 3/4 e 5/16 por 1/8 em telhas galvanizadas.

4. Quantitativos

Quant.	Un.	Descrição
3000	Metros	Instalação de condutores em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=28
4000	Metros	Instalação de condutores em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=33
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=10
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=15
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=20
4000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=25
4500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=30
2500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=33
5000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=40
5000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=45
6500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=50
7000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=60
7500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=70
7500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=75
8000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=80



8000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=100
6000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=120
40.000	Uni.	Troca e calafetação de parafusos auto brocante na medida 5/16 por 3/4 em telhas galvanizadas
40.000	Uni.	Troca e calafetação de parafusos auto brocante na medida 5/16 por 1/8 em telhas galvanizadas

5. Definição dos Serviços

5.1. Fornecimento de calhas, rufos e pingadeiras

A instalação de calhas, rufos e pingadeiras em chapa Galvalume 26 (espessura aprox. 0,50 mm) oferece alta durabilidade e resistência à corrosão, ideal para telhados. O sistema Galvalume é superior à galvanização simples em áreas de alto índice de chuva, durando muitos anos. O processo envolve a fixação com parafusos galvanizados ou rebites, vedação com mastique PU e caimento mínimo de 0,5% nas calhas, protegendo contra infiltrações. As calhas coletam águas pluviais. A chapa 26 proporciona firmeza, devendo ter caimento adequado para condutores. Os rufos vedam encontros de telhados com paredes. Devem ser fixados na alvenaria, com cortes de 3 cm acima da telha e sobreposição de 20 cm nas emendas. As pingadeiras são chapas dobradas instaladas no topo de muros/platibandas para evitar manchas de lodo e infiltrações.

5.2. Instalação de condutores em chapa

A instalação de condutores (calhas/rufos) em chapa galvalume envolve a fixação de peças resistentes à corrosão (alumínio e zinco) em telhados ou platibandas. Exige caimento mínimo de 5% uso de selante PU em emendas, fixação com rebites/parafusos galvanizados e braçadeiras para garantir vedação e durabilidade. Para fixação é necessário utilizar rebites de alumínio ou parafusos galvanizados. Evitar furos desnecessários para garantir a estanqueidade. A fixação dos condutores verticais deve ser feita com abraçadeiras metálicas a distâncias regulares.

5.3. Troca e calafetação de parafusos auto brocante

A troca e calafetação de parafusos auto brocantes em calhas consiste na remoção de fixadores danificados, oxidados ou com vedação ineficiente, substituindo-os por novos, seguidos da aplicação de vedante (selante) para garantir estanqueidade contra infiltrações. Parafusos auto brocantes perfuram e roscam em uma única operação, geralmente com arruela de vedação.

A calafetação consiste na aplicação de selantes (como poliuretano - PU, silicone neutro ou fitas betuminosas) sobre a cabeça do parafuso novo ou na área de furação. Isso cria uma barreira



impermeável, essencial para evitar vazamentos de água em calhas. Já a troca é a retirada dos parafusos antigos (que podem estar enferrujados, espanados ou com a vedação de borracha ressecada) e instalação de novos, preferencialmente de aço inox ou com revestimento anticorrosivo, utilizando parafusadeira de alto torque e baixa rotação.

6. Mão-de-obra e equipamentos mínimos

6.1. Equipe:

Equipe suficiente para execução dos serviços conforme solicitação.

Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR35, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978. Os funcionários deverão utilizar todos os "EPI'S- Equipamentos de Proteções Individuais" apropriados para cada tipo de serviço.

6.2. Veículo:

Serão disponibilizados veículos, para o transporte de funcionários, para transporte de materiais, equipamentos, pessoal, resíduos resultantes dos serviços, de acordo com o serviço realizado. O veículo deve estar totalmente identificado constando o nome da empresa e a indicação do serviço que será prestado, para facilitar o seu reconhecimento pelos funcionários responsáveis pelas unidades escolares e demais setores desta secretaria.

6.3. EPI's por funcionário:

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as legislações específicas em vigor.

Em caso de trabalho em altura com o uso de andaimes devem ser respeitadas todas as normas de segurança estabelecidas pela ABNT. Para o trabalho plataformas elevatórias devem ser respeitadas todas as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, incluindo curso de operação do equipamento pelo funcionário, sendo que em ambos os casos os funcionários devem possuir o curso de NR-35 dentro da validade, garantindo a segurança dos serviços prestados.



7. Descrição da Responsabilidade Contratual

1. Manter durante a execução dos serviços licitados, as condições de regularidade ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, mormente ao competente pagamento.
2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objeto deste instrumento.
3. Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por seus empregados ou preposto, na execução de serviços contratados.
4. Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE provocados por invasão, vandalismo, depredação ou furto.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas de segurança e determinações em vigor.
7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste documento.
8. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a terceiros.
9. A empresa não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Itapetininga.
10. A Empresa se compromete a respeitar integralmente as especificações do setor de manutenção. Se, porventura, alguns materiais não estiverem claramente especificados, deve-se subentender que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantia de sua utilização.
11. Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Empresa, ou de fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, as expensas da Empresa. Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.
12. Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional devidamente capacitado e reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico



pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou contrato social para comprovação de sócio.

13. Atestado(s) de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. Detalhamento dos Serviços a serem executados

Os serviços deverão ser realizados por equipe com a devida habilitação para realização do referido trabalho, incluindo todas as documentações necessárias frente ao ministério do trabalho ou normas necessárias, tal como PCMSO, PPRA, NR35 (trabalho em altura) e demais certificações pertinentes.

8.1. Fornecimento de calhas, rufos e pingadeiras

A instalação de calhas, rufos e pingadeiras em chapa Galvalume 26, espessura 0,50 mm, com cortes de 10, 15, 20, 25, 30, 33, 40, 45, 50, 60, 70, 75, 80, 100 e 120. O sistema Galvalume é superior à galvanização simples em áreas de alto índice de chuva, oferecendo alta durabilidade e resistência à corrosão. O processo envolve a fixação com parafusos galvanizados ou rebites, vedação com mastique PU e caimento mínimo de 0,5% nas calhas, protegendo contra infiltrações. Os tipos poderão ser calhas, rufos ou pingadeiras, de acordo com a necessidade do local. A chapa 26 proporciona firmeza, devendo ter caimento adequado para condutores. Os rufos vedam encontros de telhados com paredes. Devem ser fixados na alvenaria, com cortes de 3 cm acima da telha e sobreposição de 20 cm nas emendas. As pingadeiras são chapas dobradas instaladas no topo de muros/platibandas para evitar manchas de lodo e infiltrações.

8.2. Instalação de condutores em chapa

A instalação de condutores (calhas/rufos) em chapa galvalume Galvalume 26, espessura 0,50 mm, nas medidas 28 ou 33, envolve a fixação de peças resistentes à corrosão (alumínio e zinco) em telhados ou platibandas. Exige caimento mínimo de 5% uso de selante PU em emendas, fixação com rebites/parafusos galvanizados e braçadeiras para garantir vedação e durabilidade. Para fixação é necessário utilizar rebites de alumínio ou parafusos galvanizados. Evitar furos desnecessários para garantir a estanqueidade. A fixação dos condutores verticais deve ser feita com abraçadeiras metálicas a distâncias regulares.



8.3. Troca e calafetação de parafusos auto brocante

A calafetação consiste na aplicação de selantes (como poliuretano - PU, silicone neutro ou fitas betuminosas) sobre a cabeça do parafuso novo ou na área de furação. Isso cria uma barreira impermeável, essencial para evitar vazamentos de água em calhas.

A troca é a retirada dos parafusos antigos (que podem estar enferrujados, espanados ou com a vedação de borracha ressecada) e instalação de novos nas medidas de 5/16 x 3/4 ou 5/16 x 1/8, sendo preferencialmente de aço inox ou com revestimento anticorrosivo, utilizando parafusadeira de alto torque e baixa rotação.

8.4. Informações Complementares

Para todos os subitens acima relacionados a empresa responsável pelo serviço deverá proceder minucioso exame no local da instalação nas especificações existentes, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com os fiscais e a supervisão do setor de Manutenção da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

A Empresa se compromete a respeitar integralmente as especificações. Se, porventura, alguns serviços não estiverem claramente especificados, deve-se subentender.

Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Empresa, ou de fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, as expensas da Empresa. Deverão ser observadas as boas práticas / técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.

Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR35, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978. Os funcionários deverão utilizar todos os "EPI'S- Equipamentos de Proteções Individuais" apropriados para cada tipo de serviço.

A Empresa responsável pelo serviço deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde serão executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes a execução do serviço,



Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Prefeitura de Itapetininga na palavra da equipe técnica de fiscalização.

9. Da composição do preço final da proposta

A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas neste documento, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

- 1- A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 2- Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 2.1- Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do subitem anterior, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 2.2- Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 3- A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 4- A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6- É necessário verificar todas as especificidades de cada item, com relação ao fornecimento de material, mão de obra, equipamento, transporte e destinação de resíduos, para determinação do valor final da proposta.

10. Documentação Técnica comprobatória

Para resguardar a capacidade técnica para realização dos serviços relacionados a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção



- a) Em fase de habilitação, emitirá atestado(s) de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Em fase de habilitação, certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Em fase de habilitação, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição da sua capacidade operativa (art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.
- d) Em fase de habilitação, caso a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
- e) Em fase de habilitação, prova de possuir capital social registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo art. 69 § 4º, da Lei 14.133/21.
- f) Em fase de habilitação, deverão ser apresentados atestados demonstrando a prova de execução de serviços similares, utilizando como base 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, em nome da empresa proponente, sendo fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- g) Em fase de habilitação, apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- i) Em fase de habilitação, apresentar declaração de ciência da localização das unidades escolares apresentadas no Anexo 1.
- j) Em fase de contratação, entregará a documentação elencada no disposto nas Nrs – Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214, de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.



k) Em fase de contratação, entregará a documentação de certificação NR 35 dos funcionários constantes do seu quadro.

l) Em fase de contratação, apresentar comprovação de instalação de representação local da empresa na cidade.

11. Da garantia do serviço realizado

As condições de garantia dos serviços prestados serão embasadas no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 618 do Código Civil, sendo que constatado o problema na execução haverá um prazo a partir da notificação de 15 (quinze) dias para inspecionar o local e iniciar os reparos necessários, sem custos adicionais.

12. Da representação local

A empresa vencedora deverá estabelecer após a contratação uma representação local devido a necessidade de agilidade no atendimento. Serviços de manutenção, especialmente os corretivos de emergência, não podem depender de grandes deslocamentos. Uma empresa com sede ou filial próxima pode mobilizar sua equipe e equipamentos em um tempo significativamente menor, o que é crucial em situações como problemas estruturais que possam comprometer a segurança ou o funcionamento do local. Devido a especificidade do acionamento do serviço e a obrigatoriedade do acompanhamento do mesmo pela empresa quando acionada, a representação local fornece maior agilidade no atendimento das solicitações.

A exigência de uma representação local também contribui para o desenvolvimento econômico regional. Ao priorizar empresas com base na região, o processo licitatório incentiva a geração de empregos, o recolhimento de impostos e a circulação de capital dentro da própria comunidade, criando um ciclo virtuoso de crescimento.

Ter um ponto de contato físico e fixo na região facilita a fiscalização e a supervisão do contrato por parte do órgão público ou da empresa contratante.

A comunicação e a resolução de problemas se tornam mais simples quando há um escritório ou representação local. A contratante pode facilmente visitar a sede da empresa para reuniões, auditorias e discussões sobre o desempenho do contrato.

A exigência de que a empresa de manutenção predial possua representação na região não é um mero formalismo, mas uma condição essencial para garantir a eficiência, a segurança e a agilidade na prestação de serviços. Ela assegura que a contratante terá acesso a um serviço de alta qualidade, com tempo de resposta imediato para emergências, otimização de custos e uma gestão contratual mais



eficaz, além de fortalecer a economia local. Esta medida, portanto, justifica-se plenamente para a salvaguarda do patrimônio público e para a tranquilidade dos gestores.

13. Levantamento de Mercado

Não foram identificados dentro dos normativos vigentes quaisquer metodologias ou inovações aplicáveis ao presente objeto.

A contratação é motivada pela necessidade de realizar os serviços nas edificações das unidades escolares da Secretaria de Educação do município de Itapetininga, tornando os espaços mais adequados a utilização fim a que se destina. A execução dos serviços com a contratação, ainda proporcionará melhores condições de trabalho, bem como satisfação dos usuários. Facilitará a conservação dos locais, diminuindo a demanda de manutenção e limpeza.

Para a contratação de serviços de instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, reposição de parafusos auto brocante para fixação e vedação de telhas galvanizadas e afins, nas Unidades Escolares do Município e Setores da Secretaria Municipal de Educação, o mercado apresenta diversas soluções disponíveis, majoritariamente ofertadas por empresas especializadas. A análise mercadológica identificou os seguintes cenários possíveis:

- 1- Utilização de registro de preço, que permite à administração realizar a contratação conforme a necessidade, trazendo agilidade e economicidade.
- 2- Execução direta pela administração pública, sendo o cenário menos viável atualmente devido a limitação de recursos humanos especializados, falta de equipamento adequados, demanda de solicitações.

Esse levantamento aponta que a solução mais adequada para a administração é a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, preferencialmente com uso do sistema de registro de preços, garantindo regularidade, segurança, cumprimento legal e qualidade dos serviços. A contratação é motivada pela necessidade de realizar os serviços nas edificações das unidades escolares da Secretaria de Educação do município de Itapetininga, tornando os espaços mais adequados a utilização e seguros. A execução dos serviços com a contratação, ainda proporcionará melhores condições de trabalho, bem como satisfação e segurança dos usuários.

Para nortear a estimativa de gastos analisada através de memória de cálculo das solicitações enviadas durante os anos de 2024 e 2025.

14. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços o de instalação e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras, reposição de parafusos auto brocante para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção



fixação e vedação de telhas galvanizadas e afins, nas Unidades Escolares do Município e Setores da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de manter a segurança, a salubridade, a acessibilidade e a estética urbana, conforme diretrizes, normas técnicas e legislação vigente.

A empresa contratada será responsável por: retirada, troca ou manutenção e instalação de calhas, rufos, pingadeiras e condutores das unidades escolares e setores dessa secretaria; realizar a vedação de calhas ou parafusos ou troca de parafusos.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, o que permitirá atendimento por demanda, com maior flexibilidade e economicidade, considerando a sazonalidade e imprevisibilidade de parte das ocorrências.

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se com fulcro no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o mercado de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos é amplamente competitivo e pulverizado, composto por inúmeras empresas de micro, pequeno e médio porte com capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao escopo desta contratação de forma individual. A admissão de consórcios, nesta hipótese, contrariaria o princípio da competitividade, pois propiciaria a junção artificial de empresas que poderiam disputar o certame de forma isolada, gerando o risco de oligopolização da disputa e a redução da legítima concorrência de preços. Sob o aspecto técnico-operacional, os serviços licitados, embora apresentem variações de metragens entre as unidades escolares, guardam baixa complexidade executiva e não demandam alta especialização ou investimentos de grande vulto que exijam a conjugação de esforços de diferentes pessoas jurídicas. Ademais, a proibição de consórcio visa resguardar a Administração Pública contra potenciais riscos de solidariedade complexa na execução contratual e na responsabilização jurídica por eventuais danos estruturais (como infiltrações e avarias nas coberturas escolares), garantindo maior controle, celeridade na fiscalização e segurança jurídica por meio do vínculo com um único e exclusivo executor responsável pela garantia técnica de todo o parque escolar.

15. Estimativa do Valor da Contratação

A memória de cálculo que fundamenta a estimativa do valor global desta contratação foi desenvolvida com base no preço público registrado em Ata de Registro de Preços atualmente em vigor neste órgão, configurando fonte de informação legítima e alinhada às diretrizes do art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Para assegurar a devida fidedignidade da estimativa frente à realidade inflacionária do mercado e recompor o poder de compra da moeda, aplicou-se sobre os valores originários da referida ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses. Essa metodologia de reajuste preventivo justifica-se pela necessidade de mitigar o risco de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção



defasagem dos preços estimados, garantindo que o teto orçamentário da licitação reflita de forma justa os custos atuais de materiais e mão de obra para os serviços de calhas, o que evita a deserção do certame ou o sobrepreço, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a ampla competitividade da disputa, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção



Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4000	Metros	Instalação de condutores em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=33	R\$ 63,60	R\$ 254.394,40
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=10	R\$ 9,38	R\$ 28.150,20
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=15	R\$ 20,85	R\$ 62.556,00
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=20	R\$ 16,68	R\$ 50.044,80
4000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=25	R\$ 20,85	R\$ 83.408,00
3000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=28	R\$ 22,94	R\$ 68.811,60
4500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=30	R\$ 27,11	R\$ 121.984,20
2500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=33	R\$ 29,19	R\$ 72.982,00
5000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=40	R\$ 34,41	R\$ 172.029,00
5000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=45	R\$ 35,45	R\$ 177.242,00
6500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=50	R\$ 37,53	R\$ 243.968,40
7000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=60	R\$ 49,00	R\$ 343.015,40
7500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=70	R\$ 52,13	R\$ 390.975,00
7500	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=75	R\$ 57,34	R\$ 430.072,50
8000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=80	R\$ 62,56	R\$ 500.448,00
8000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=100	R\$ 72,98	R\$ 583.856,00
6000	Metros	Instalação de calhas/rufos/pingadeiras em chapa galvalume 26 (0,5mm) C=120	R\$ 91,17	R\$ 547.020,00
40.000	Un.	Troca e calafetação de parafusos auto brocante na medida 5/16 por 3/4 em telhas galvanizadas	R\$ 3,13	R\$ 125.112,00
40.000	Un.	Troca e calafetação de parafusos auto brocante na medida 5/16 por 1/8 em telhas galvanizadas	R\$ 2,61	R\$ 104.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.360.329,50



16. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente demanda não pode ser fracionado ou dividido entre várias empresas, uma vez que é composto por itens correlacionados entre si, com codependência de execução.

A opção pelo não parcelamento do objeto em lotes decorre de fatores técnicos, logísticos e econômicos, mostrando-se a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Embora as unidades escolares apresentem uma ampla variação nas metragens e tipologias de calhas, a centralização da execução em um lote único atende ao princípio da economia de escala, uma vez que a concentração do volume total do serviço permite ao fornecedor negociar a matéria-prima em grande quantidade, reduzindo o custo unitário do metro linear e compensando as disparidades de tamanho entre os imóveis. Ademais, a unificação do contrato mitiga o risco de descontinuidade e falta de padronização na manutenção das coberturas, centralizando em uma única empresa a responsabilidade técnica integral pela garantia dos serviços e pela prevenção de infiltrações no parque escolar. Sob a ótica operacional, a divisão do objeto em múltiplos lotes pulverizaria a execução, gerando um severo incremento nos custos de gerenciamento administrativo e sobrecarregando a equipe de fiscalização do órgão, que precisaria gerir cronogramas e contratos distintos simultaneamente; logo, a contratação global assegura maior controle de qualidade, celeridade no atendimento das demandas e eficiência na gestão contratual.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

18. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista a estimativa enviada por este Setor em 2026 para composição dos valores do Plano Anual de Contratações, informamos que o referido serviço foi mensurado no levantamento.

19. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução pelo critério de melhor preço por lote, assegurando a qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e com as necessidades efetivas desta Secretaria. Tal contratação, visa em termos de economicidade; eficácia; eficiência, bem como melhorar a vida útil dos prédios públicos evitando manutenções excessivas por conta dos materiais deteriorados ou ausência dos mesmos. Com a execução adequada dos serviços, espera-se alcançar ambientes pedagógicos mais seguros, limpos, organizados e ambientalmente equilibrados.



Ademais, a iniciativa contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública, demonstrando compromisso com a sustentabilidade e conservação do patrimônio.

Que os serviços contribuam dando suporte à futura expansão sustentável das áreas físicas das unidades escolares e setores e que possibilitem maior segurança patrimonial e de circulação de pessoas nas dependências das unidades escolares e setores.

20. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente em um primeiro momento, tendo em vista que a solução será contratada de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

21. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 (e suas alterações), de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, Decreto nº 7.746/2010 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (Abril/2016), nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.1A contratada, para cumprimento dos itens anteriores, deverá procurar o Departamento de Meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção



Ambiente do município e inteirar-se das condições e procedimentos existentes com esta finalidade na cidade onde presta os serviços.

A contratada deverá utilizar materiais cuja procedência seja regular e em conformidade com as normas de proteção ambiental.

Os equipamentos elétricos utilizados pela contratada nas execuções dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria do INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem e cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC.

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”¹⁶, de 2004. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas e solventes originários da contratação (conforme o caso), para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, devendo apresentar comprovantes desses recolhimentos nas ocasiões de medições dos serviços, estando os pagamentos condicionados a essas comprovações.

Devido às características dos serviços a serem executados, pode haver impactos ambientais relacionados ao transporte dos resíduos advindos do serviço.

Para mitigação desse impacto, serão descritas, no Termo de Referência, medidas de controle da Fiscalização, com a exigência de apresentação de documentos comprobatórios de certificação ambiental e descarte dos resíduos, bem como a responsabilização da Contratada para realização de tais serviços.

A mitigação desse impacto será embasada a partir de cláusulas a serem descritas, no Termo de Referência, os quais garantam a adequada coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, de acordo com a legislação ambiental vigente. Além disso, serão previstas, no Termo de Referência, penalidades em caso de destinação inadequada de resíduos por parte da Contratada.

Ademais, serão utilizadas as recomendações contidas no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU, visando compor os critérios de sustentabilidade do objeto no Termo de Referência.



22. Declaração de Viabilidade

Conclui-se, portanto, que tal aquisição se faz necessária, a fim de que sejam realizados reparos nos telhados das Unidades Escolares, os quais devido ao desgaste do tempo, bem como dos fenômenos naturais, encontram-se deteriorados, acarretando desta forma, demasiadas ocorrências de infiltrações e vazamentos, colocando em risco a integridade física dos alunos e funcionários.

Saliento ainda, que no referido serviço, deverá estar incluso, o fornecimento dos materiais a serem instalados e mão de obra do serviço.

Diante da fundamentação exposta neste documento, o presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, conforme já explanado em todo o Estudo acima citado.

23. Responsáveis


Nelson Bassi Júnior – CPF nº 122.682.648-23 – Chefe de Manutenção Escolar

Luciana Alves Buruz – CPF nº 329.958.928-83 – Gestora de Contratos Terceirizados

Desta forma, colocando-me à disposição para quaisquer dúvidas julgadas necessárias, subscrevo.



Luciana Alves Buruz
CPF nº 329.958.928-83



Nelson Bassi Júnior
CPF nº 122.682.648-23